



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

FÍCIO :
ERVIÇO :

LEI n. 371, de 18/8/1.970

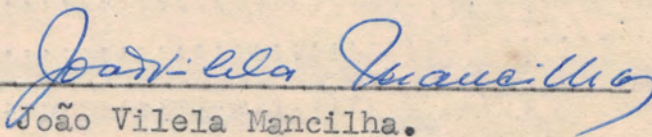
(ALTERA O DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO)

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

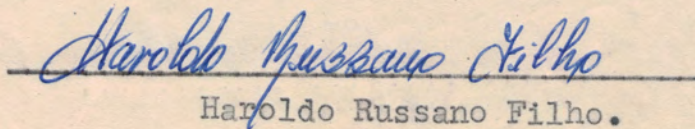
Artigo 1º- Fica elevada para Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos), a Taxa de Expediente de que trata o artigo 233, § Único da Lei número 272, de 30 de dezembro de 1.966.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação em 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto em 18 de agosto de 1.970.


João Vilela Mancilha.

(Prefeito Municipal)


Haroldo Russano Filho.

(Secretário).